Poder Executivo

www.do.campos.rj.gov.br



ANO VI - Nº CLXXIV

QUARTA-FEIRA. 17 DE DEZEMBRO DE 2014

R\$ 1,00

TOTAL DA UG

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde Francisco Arthur de Souza Oliveira Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Marinéa Abude de Cerqueira Martins

> Secretaria Municipal de Agricultura Luiz Eduardo de Campos Crespo Secrataria Municipal de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Walter Jobe Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social Sérgio Augusto dos Santos Cunha Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

> Gilmar Barbosa Lemos Secretaria Municipal de Meio Ambiente Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon) Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social Francisco José Pereira Melo Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e

Inovação Tecnológica Marœlo Neves Barreto Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura Carlos Henrique Costa de Souza (Interino) Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO
Atos da Prefeita
Despachos do Vice-Prefeito Procuradoria Geral do Município
Assessoria Particular
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)
Fazenda
Controle Orçamentário e Auditoria
Desenvolvimento Econômico e Turismo
Agricultura
Trabalho e Renda
Defesa do Consumidor (Procon)
Saúde 2
Defesa Civil
Família e Assistência Social
Educação, Cultura e Esportes
Justiça e Assistência Judiciária
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Relações Institucionais
Pesca e Aquicultura
Direitos do Idoso
Paz e Defesa Social
Infraestrutura
Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Meio Ambiente
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 3
CÂMARA MUNICIPAL 4

Atos da Prefeita

Decreto nº 313/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 15.178,80 (quinze mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), nas dotações referentes às ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

DECRETA:

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS 1.04.122.0067.2590 - MANUT., ADMINISTRAÇÃO E BENFEITORIAS DA SECRETARIA FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 TOTAL DA UG 5.000,00 320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 6.500,00

020300 - GUARDA MUNICIPAL 02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

.06.122.0067.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL
ONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.678,80 TOTAL DA UG

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados: **ANULAÇÕES**

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS 1.04.123.0163.2729 - IMPLEMENTAÇÃO DO FAZENDA VOLANTE FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00 TOTAL DA UG 5.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE 32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 6.500.00 TOTAL DA UG 6.500,00

020300 - GUARDA MUNICIPAL 02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1.06.122.0067.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DA UG 3.678,80

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 16/12/2014, revogando-se as disposições em con-

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2014.

ROSINHA GAROTINHO

ld: 1775746

6.500,00

Portaria N°1698/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1179/2013, que nomeou *Maria Hermínia Silva de Souza Salles*, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Dados e Estatísticas, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, $16\ de\ dezembro\ de\ 2014.$

Rosinha Garotinho

Portaria N°1699/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1177/2013, que nomeou *Cerlene Freitas Azeredo*, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora de Gestão e Superintendência Escolar, *Símbolo DAS-03*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho

- Preteita-

Portaria N°1700/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1928/2013, que nomeou *Jussara Ribeiro de Souza Ferreira*, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora de Controle Interno, *Símbolo DAS-03*, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho

Portaria N°1701/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 279/2014, que designou *Elma Novarino Silva Bomfim*, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Felismindo Marques Barreto, Classificação "B", **Símbolo FG-4,** com vigência a contar da data de pu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho

ld: 1775705

Portaria N°1682/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do DecreRESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Contadora III, lotada na Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, matrícula nº 23943, *Gisele Aquino Gomide Tramont*, com efeito a contar de 12/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 12 de dezembro de 2014.

Matheus da Silva José - Procurador Geral do Município-

ld: 1775357

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº1970, **Nilcéa Maria Freitas da Sílva de Abreu**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pes-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 15 de dezembro de 2014.

Matheus da Silva José - Procurador Geral do Município-

ld: 1775358

Secretaria Municipal de Governo Processos Despachados pela Senhora Prefeita

Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

02971/10 Lenilça Nascimento dos Santos 03030/11 João Galdino Batista

04357/12 Licínio Corrêa da Silva

01312/13 Luciana de Oliveira de Carvalho - Sec. Fazenda 02123/13 Reinaldo Nogueira Pinheiro - Sec. Fazenda

03705/13 Maria Rita Souza dos Santos - Sec. Fazenda 05691/13 Gilda Maria da Silva Celestino - Sec. Fazenda

06413/13 Celia Lopes - Sec. Fazenda 06501/13 Laci Floro - Sec. Fazenda 06884/13 Janaina Santana Tavares Rosa - Sec. Fazenda

07330/13 Rita de Abreu Machado - Sec. Fazenda

13521/13 Rosemeri Siqueira de Sousa - Sec. Fazenda

14821/13 Joilson Henrique Santos - Sec. Fazenda 19240/13 Celita Conrado da Silva - Sec. Fazenda

19293/13 Adailson da Silva Melo - Sec. Fazenda

01029/14 Maria da Penha Viana dos Santos

01588/14 Regina Céli da Conceição Inácio

01862/14 Marcelo Barbosa Carvalho - Fund Mun Saúde 03186/14 Rosa Maria Rodrigues Judice

03758/14 Manoel Francisco de Souza 04405/14 Lucia Maria Pinheiro Lima

04085/14 Maria das Graças dos Santos Passos 04094/14 Carlos Mário Melo de Souza

07048/14 Maria Adélia Viana Pedra de Oliveira

07239/14 Carlos Damião Ribeiro de Almeida 07240/14 Carlos Damião Ribeiro de Almeida Processos Despachados pela Senhora Prefeita

quarta-feira - 17 de dezembro de 2014

Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral PROC Nº NOME

45927/05 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda 46975/06 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda 47144/06 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda 47723/14 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 16/12/14

Suledil Bernardino

- Secretário de Governo -

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - Nº 051/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, processo nº 2014.106.000120-P-PR, Pregão Presencial nº 051/2014, processo nº 2014.106.000120-P-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de tendas, incluindo a montagem e desmontagem, visando a realização da feira da roça no Farol de São Thomé, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do pregão em tela, a saber, WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.947.935/0001-01, com o valor global de R\$ 71.535,00 (setanta e um mile acuindante e triata e cinco reals) tenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais). PUBLIQUE-SE.

Em 08 de dezembro de 2014.

Luiz Eduardo de Campos Crespo = Secretário Municipal de Agricultura =

ld: 1775714

ld: 1775478

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Ministério da Saúde visando à construção do novo HEMOCAMPOS;

CONSIDERANDO que o município de Campos dos Goytacazes é referência para tratamento de saúde e de socorro de acidentes na região Norte Noroeste;

CONSIDERANDO a necessidade do Hemocentro Regional de Campos em ampliar os atendimentos, criando um melhor suporte no atendimento a população, vez que é o único a prestar o serviço de hemoterapia no município.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado neste ato pela Prefeita ROSANGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, e de outro lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ 11.384.874/0001-06, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 875, Bairro Centro, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto e do Prazo

1.O presenteTERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bem imóvel situado à Av. Quinze de Novembro, 541/557, Parque Ca-ju, nesta cidade, pertencente ao CEDENTE, em favor da CESSIONÁ-RIA, pelo prazo de 20 anos, a título gratuito, a contar da data da assinatura do presente documento.

1.1.O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado median a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁ-RIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita no interregno de um ano, no máximo, até dois meses, no mínimo, anteriores à data do termo da presente Cessão de Uso, condicionado ao aceite pela CEDENTE.

1.2.Findo o prazo estipulado no caput da presenta cláusula sem que haja Termo de Aditamento previsto no parágrafo anterior fica obrigada a CESSIONÁRIA devolver o objeto da presente Cessão de

1.3.Considerar-se-á incorporadas ao objeto da presente Cessão de Uso, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas to-das as benfeitorias, quer sejam voluptuárias, úteis ou necessárias, bem como as pertenças que venham guarnecer o imóvel cedido, de-vendo, portanto, ser devolvidas com o termo da presente Cessão de

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Cessionária

2. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

2.1. Destinar o imóvel para a construção da Unidade de Hematologia e Hemoterapia objetivando garantir a missão de prestar assistência de excelência em Hematologia e Hemoterapia, garantindo o abastecimento de sangue e componentes e derivados para a região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, já que o Município de Campos dos Goytacazes é referência para tratamentos de saúde e rro de acidentes nesta região

2.2. Arcar com todas as despesas de construção e a forma que será equipada a Unidade de Hematologia e Hemoterapia, respeitando o convênio firmado com o Ministério da Saúde.

2.3. Conduzir as obras em consonância com as exigências da legislação e normas técnicas em vigor, cumprindo todas as exigências dos órgãos públicos.

2.4. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência deste termo.

2.5. Encaminhar anualmente inventário dos bens que guarne-

cem a Unidade de Hematologia e Hemoterapia para o setor respon-

MINHA CIDADE, MELLAMOR

Rosinha Garotinho

Francisco Arthur de S. Oliveira

Suledil Bernardino da Silva

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves

PRESIDENTE DA FMIJ

2.6. Permitir a CEDENTE a fiscalização do imóvel sempre

Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA- Cláusula Geral

3. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter administrativo do presente ato, estando o presente submetido aos Princípios que norteiam a Administração Pública.

3.1 A CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre de embaraço e desembaraçado de quais quer ônus judiciais e extrajudiciais, devendo a CESSIONÁRIA administrar e usar o bem ora cedido como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Govtacazes. Estado do Rio de Janeiro como competente para julgar dúvidas con controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho Município de Campos dos Goytacazes

Francisco Arthur de Souza Oliveira Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: Christopher Chagas Dias Clayton Azeredo Rosa

ld: 1775694

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços nº 013/2014, processo nº 2014.045.000445-4-PR cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de imunobiológicos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa SANOFI AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.685.377/0008-23, vencedora do registro dos itens: 01, 02 e 03 do Pregão epigrafado. PUBLIQUE-SE

Em 22 de setembro de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira

= Secretário Municipal de Saúde =

ld: 1775717

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INSTRUÇÃO NORMATIVA - FMS Nº. 001/2014.

Estabelece orientações acerca do exame periódico a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) no âmbito Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso IV do Estatuto veiculado através Decreto Municipal nº. 440/2011, de 1º de agosto de 2011, e tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 63 de 25 de novembro de 2011,

Art. 1º. Estabelecer as orientações que deverão ser observadas pelos servidores alcancados por esta Instrução Normativa e pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) atuante na Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, para a realização dos exames periódicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições desta Instrução Normativa alcançam:

I - aos servidores efetivos lotados na Fundação Municipal de

II - enumerar outras categorias a serem contempladas se for

Observação: caso somente seja aplicada aos servidores efetivos lotados na Fundação acabar com os incisos e transportar o texto do inciso primeiro para depois de alcançam no parágrafo único.

Art. 2º. Delinear que os exames periódicos realizados pelo SSO terão por finalidade:

I - Avaliar as repercussões das atividades laborais na saúde

do servidor;

II - Diagnosticar precocemente as alterações de saúde rela-

III - Dar continuidade ao processo educacional de promoção e proteção da saúde; IV - Buscar indicadores biológicos capazes de surpreender

precocemente possíveis desvios e/ou falhas de controle ambiental; V - Orientar o servidor quanto ao uso correto de EPIs, com

vistas a evitar agravos à saúde, em face dos riscos ocupacionais a que está submetido. Art. 3º. Determinar que os exames serão realizados obser-

vados os seguintes intervalos de tempo: I - Semestralmente, independentemente da idade, para os servidores técnicos de radiologia e técnicos de tomografia, que este-

jam no exercício da função. II - Anualmente, para os servidores maiores de 45 anos de

III - Bianualmente, para os servidores com idade entre de-

zoito e quarenta e cinco anos de idade. IV - Anualmente ou a intervalor

da área técnica expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem em desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional; e, para os servidores portadores de doenças crônicas pré-exis-

Art.4º Estabelecer que é dever do servidor procurar o SSO para o agendamento dos exames de acordo com o período estipulado no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato do agendamento o SSO deverá entregar ao servidor a relação de exames que este deverá entregar no dia da consulta.

Art. 5º salientar que a não realização do exame periódico pe-

lo servidor alcancando por esta Instrução normativa nos intervalos estabelecidos, implicará na aplicação da sanção prevista no § 1º do art. 148 da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e Campos dos Goytacazes) sem prejuizo de outras sanções previstas em lei.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2014

Dr. José Manuel Correa Moreira Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ld: 1775743

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Nomear os servidores **José Armando Gomes Paes, Patrícia Barreto da Silva** e Ana Paula Freitas dos Santos Honório para comporem a Comissão Interna de Bens Patrimoniais da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, sob a Presidência do primeiro, en-trando esta Portaria em vigor a partir data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2014.

THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES

ld: 1775370

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº. 08 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ ESCÓLA (4 E 5 ANOS) EXCLUSIVAMENTE 2º TURNO, EM HORÁRIO PARCIAL DE 13 HORAS ÀS 17 HORAS, COM CAPACIDADE DE 123 ALUNOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA ME, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 19

Parecer CME/CEI nº. 09 de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Educação Criativa LTDA ME, com sede na Avenida Campista, nº 157, Parque Guarus, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantii: Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) exclusivamente 2° turno, em horário parcial de 13 às 17 horas, com capacidade máxima de 123 alunos.

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento des-ta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as nor-mas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direto à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

ld: 1775317

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 09 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (3 MESES A 3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS), EM HORÁRIO INTEGRAL DE 07 ÀS 18 HORAS, COM CAPACIDADE DE 434 ALUNOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR, NO MUNICÍPIO DE CAM-POS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 09 de outubro de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 10 de 29 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, com sede na Rua Dr. Beda, nº 98, Parque Rosário, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (3 meses a 3 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em horário integral de 07 às 18 horas, com capacidade máxima de 434

DIARIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherene Viana Barros - Assessor de Comunicação

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro-Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direto à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

ld: 1775318

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº. 10 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO

INFANTIL NO JARDIM DE INFÂNCIA SEMENTINHA MÁGICA LTDA, ME: PROCESSO R00003/2011, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 24 de setembro de 2014,

> Parecer CME/CEI nº. 11 de 19 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Jardim de Infância Sementinha Mágica LTDA, ME, com sede na Rua 21 de Abril, nº 129, Centro, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigen-

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

ld: 1775319

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº. 11 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO IN-FANTIL CRECHE (1 A 3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS), NO 1º E 2º TURNO, EM HORÁRIO PAR-CIAL DE 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DE 13:30 ÀS 17:30 HORAS, COM CAPACIDADE DE 252 ALUNOS, PIRLIMPIMPIM ESPAÇO INFANTIL JOÃO XIII, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 17 de novembro de 2014,

Parecer CME/CEI nº. 12 de 26 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Pirlimpimpim Espaço Infantil João XIII, com sede na Rua Professor Faria, nº 30, Centro, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (01 a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em horário parcial de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, com capacidade máxima de 252 alunos.

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as ir-regularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direto à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014. Marinéa Abude de Cerqueira Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

ld: 1775320

0000155050

0000004390

0000016024

0000141048

0000058459

0000062560

0000102428

0000096999

0000019104

0000061119

0000132958

0000146807

0000018394

0000130997

0000045468

0000132221

0000076042

0000016455

0000003074

0000176659

0000131737

0000039967

0000017191

0000137253

0000153857

0000093910

0000065015

0000128850

0000153292

0000130271

0000086825

0000099049

0000031874

0000092126

0000002658

0000008289

0000049990

0000128091

0000138663

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIO-NAL ANTHERO NOGUEIRA: PROCESSO R00004/2013, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS **GOYTACAZES**

0000090207

0000049590

0000172042

0000106955

0000067055

0000072997

0000071941

0000157060

0000090029

0000035302

0000172537

0000005964

0000064837

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 25 de agosto de 2014

ciel, nº 26, Parque Santo Antônio, município de Campos dos Goyta-

etapa referente à Educação Infantil desta Înstituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigen-

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014. Marinéa Abude de Cerqueira Martins Presidente do Conselho Municipal de Educação

ld: 1775321

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 - CMMAU

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBA-NISMO - CMMAU, do Município de Campuso de suas atribuições legais, RESOLVE: Campos dos Goytacazes/RJ, no

Art. 1º - Criar Comissão Permanente de Análise de Recursos às Infrações Ambientais Aplicadas Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará como segunda instância de análise de recurso. Art. 2º - A Comissão será composta por cinco membros titulares e dois suplentes.

§1º São membros Titulares da Comissão: Procuradoria do Município, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Estadual do Ambiente - INEA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. §2º São membros suplentes da Comissão: Associação Flumi-nense dos Plantadores de Cana - ASFLUCAN, Empresa municipal de Habitação e Saneamento - EMHAB.

Art. 3º - A Comissão elegerá um coordenador, definirá um calendário de reuniões e cada processo terá seu relator, escolhido por sorteio. §1º O sorteio se dará de forma que haja equilíbrio no número de processos por relator.

 $\mbox{Art.}\ 4^{\rm o}$ - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 22 de outubro de 2014.

0000014633

0000008174

0000158867

0000039735

0000129040

0000051269

0000029574

0000095051

0000088235

0000012485

0000076435

0000180560

0000136162

Zacarias Albuquerque Oliveira Presidente do CMMAU

0000076548

0000066030

0000091923

0000098213

0000107671

0000064797

0000119485

0000055578

0000043873

0000081689

0000172489

0000102187

0000039686

ld: 1775240

0000059716

0000075225

0000169319

0000155974

0000126731

0000136522

0000128173

0000028610

0000035131

0000000152

0000173267

0000022514

0000086596

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

0000088331

0000111934

0000039428

0000166394

0000038406

0000046287

0000038399

Edital de Convocação - 624/2014

as inserioãos Mobiliários Imphiliários a ofine relativos aos

Ficam os contr	ribuintes de ou	e tratam as ins	crições Mobilia	árias, Imobiliária	s e afins relativ	os aos anos	0000075475	0000110700	0000109798	0000020339	0000171478	0000084217	0000028887
				seus respectivos			0000076767	0000157397	0000115298	0000180568	0000099164	0000046843	0000030402
sob pena de ser	em adotados as	madidas lagais	cahivais	seus respectivos	deontos, no praz	o de 15 dias,	0000015747	0000032007	0000089610	0000135566	0000170385	0000114883	0000047100
soo pena de ser	em adotados as	medidas regars	Cabivers.				000013747	0000032007	0000154311	0000074911	0000088061	0000113249	00000111148
Casa as dábit	as if tanham	olda anitadas d	ananda dasta m	uhlianaša nadin		aánias das	0000014777	0000153533	0000091167	0000081734	0000008265	0000047064	0000111140
Caso os debito	os ja tennam s	Sido quitados o	quando desta p	ublicação, pedin	nos encaminnar	copias dos	0000023719	0000133333	0000051107	0000001734	0000123125	0000031145	0000091555
comprovantes of	ne pagamento a	Secretaria Mun	icipal de Fazeno	ia.			0000023719	000007462		0000101918	0000123123		0000031333
I. Mobilia	0000116753	0000163356	0000058528	0000069810	0000172708	0000164340			0000120587			0000012534	
0000116153	0000079877	0000143974	0000152004	0000170690	0000077279	0000073832	0000174650	0000097719	0000028492	0000014924	0000086318	0000030515	0000122066
0000112487	0000101588	0000050967	0000173910	0000002032	0000139749	0000181815	0000129823	0000132310	0000056445	0000055097	0000036754	0000051794	0000098098
0000070467	0000184323	0000123673	0000013088	0000045465	0000100558	0000042717	0000090433	0000089898	0000100556	0000074505	0000039511	0000118034	0000006986
0000070407	0000184525	0000123073	000015088	0000013717	0000100338	0000042717	0000061331	0000058753	0000107166	0000093742	0000159528	0000057555	0000046596
							0000145153	0000152544	0000091777	0000103513	0000024347	0000026676	0000045675
0000081763	0000005064	0000034494 0000104050	0000063358	0000036939	0000030243	0000107520	0000099237	0000009439	0000038175	0000073124	0000096882	0000017212	0000051774
0000149025	0000175940		0000118588	0000089171	0000066947	0000155499	0000104636	0000151797	0000084893	0000092131	0000011337	0000117142	0000090975
0000002076	0000150894	0000111128	0000091490	0000011138	0000116494	0000031247	0000047024	0000118997	0000099635	0000098425	0000035099	0000183501	0000057608
0000001621	0000036903	0000019507	0000167920	0000141989	0000015566	0000000225	0000135833	0000006203	0000049173	0000058148	0000174028	0000116591	0000057000
0000112782	0000114484	0000128582	0000065198	0000042770	0000073116	0000005285	0000011750	0000142227	0000124131	0000040893	0000063710	0000105117	0000114430
0000032160	0000069038	0000081284	0000049081	0000043559	0000090976	0000075821	0000114868	0000105434	0000066107	0000096429	0000067251	0000037043	0000015448
0000055554	0000074555	0000018204	0000141212	0000074514	0000104944	0000107389	0000085250	0000106335	0000103337	0000074696	0000035662	0000127864	0000070116
0000048010	0000170144	0000119772	0000089743	0000113092	0000049277	0000005370	0000040563	0000084813	0000159057	0000074090	0000079733	0000127804	0000069384
0000077028	0000101657	0000147058	0000059787	0000024858	0000075857	0000103330	0000073406						
0000134941	0000117500	0000021206	0000174012	0000073234	0000073854	0000076676		0000090303	0000028832	0000119874	0000081151	0000037393	0000117933
0000070820	0000076841	0000082465	0000107235	0000076476	0000040048	0000114627	0000112929	0000116776	0000104091	0000065716	0000118302	0000017019	0000053773
0000088442	0000034766	0000070491	0000076617	0000124595	0000175707	0000131079	0000179730	0000014143	0000177328	0000095120	0000087954	0000059523	0000020208
0000146253	0000023034	0000076450	0000144545	0000117047	0000122862	0000091947	0000136263	0000153330	0000063723	0000166748	0000045564	0000056925	0000067805
0000090369	0000181094	0000089620	0000143667	0000027463	0000087988	0000025375	0000036028	0000175928	0000124607	0000059832	0000006151	0000120166	0000153998
0000020693	0000115477	0000034346	0000044161	0000057403	0000046342	0000023373	0000046483	0000074156	0000082064	0000031184	0000114969	0000091065	0000083872
		0000034340					0000114841	0000003726	0000002360	0000183277	0000036678	0000096935	0000129994
0000133518	0000064196		0000145286	0000100173	0000142753	0000164493	0000048605	0000000342	0000021764	0000115888	0000145214	0000087140	0000138071
0000064351	0000110667	0000106030	0000099936	0000151825	0000181087	0000010451	0000153458	0000122374	0000140587	0000133875	0000031997	0000117120	0000081386
0000054858	0000147245	0000024946	0000097728	0000064630	0000070824	0000099922	0000029526	0000013568	0000107898	0000035106	0000044854	0000087369	0000085799
0000115430	0000107040	0000019807	0000075671	0000125306	0000012447	0000122004	0000124612	0000157391	0000153538	0000125031	0000084817	0000043362	0000091644
0000028795	0000018497	0000075819	0000087292	0000128571	0000134979	0000158845	0000124012	0000157551	0000142370	0000062072	0000167469	0000097961	0000117277
0000061414	0000134382	0000010249	0000099035	0000045948	0000161729	0000008998	0000113477	0000107101	00000142370	0000019366	0000157409	0000037301	00000117277
0000050090	0000118319	0000091897	0000009378	0000002768	0000070051	0000086294							0000030130
0000129226	0000088668	0000097356	0000039044	0000157876	0000090723	0000125495	0000022644	0000155991	0000086921	0000004229	0000007888	0000111658	
0000028150	0000181611	0000003803	0000153025	0000042721	0000090997	0000095983	0000030098	0000174536	0000081783	0000153382	0000043381	0000034814	0000091040
0000158789	0000103282	0000181826	0000021246	0000144355	0000086361	0000064819	0000056285	0000147121	0000013975	0000112249	0000068412	0000046089	0000102338
0000065372	0000060190	0000096188	0000173807	0000136636	0000076284	0000173046	0000022102	0000100837	0000048060	0000155782	0000024450	0000173826	0000097098
0000100623	0000116954	0000148922	0000120710	0000179967	0000069633	0000154352	0000076998	0000086830	0000044600	0000146147	0000126472	0000130418	0000131574
0000180622	0000110521	0000084598	0000006637	0000029678	0000059239	0000134507	0000004219	0000034174	0000139852	0000075746	0000064557	0000129892	0000144069
0000180022	0000093105	0000067703	0000159616	0000023078	0000033233	0000124307	0000098464	0000096818	0000082103	0000059176	0000117799	0000102854	0000021974
							0000087122	0000067103	0000128457	0000050769	0000156627	0000045603	0000183312
0000025341	0000012780	0000089248	0000049441	0000088686	0000064874	0000037310	0000065307	0000087329	0000051639	0000030662	0000081620	0000027297	0000150523
0000145121	0000064179	0000027844	0000001794	0000164037	0000011126	0000011984	0000118509	0000077266	0000020501	0000088434	0000176629	0000010246	0000113114
0000118072	0000136344	0000150128	0000091269	0000001170	0000073570	0000081020	0000092876	0000094165	0000095977	0000116371	0000004175	0000141573	0000069077
0000180615	0000027978	0000038702	0000006681	0000002150	0000060794	0000041257	0000075176	0000072877	0000017160	0000124991	0000139704	0000171375	0000003784
0000122650	0000101279	0000098597	0000118088	0000175893	0000032108	0000035074	0000073170	0000072877	0000017100	0000124991	0000133704	0000178440	0000003784
0000096433	0000153061	0000029065	0000174013	0000057149	0000128578	0000051730							
0000105348	0000140462	0000048740	0000002966	0000121411	0000171937	0000040376	0000025038	0000101617	0000037596	0000185307	0000151774	0000005186	0000099367
0000086023	0000060785	0000050961	0000108719	0000101269	0000047099	0000075001	0000130291	0000107889	0000051754	0000096742	0000041104	0000048429	0000069102
0000173159	0000052555	0000076518	0000018695	0000008988	0000101118	0000074297	0000169234	0000095650	0000065323	0000154404	0000081573	0000088102	0000063726
0000135600	0000067508	0000064951	0000121620	0000107539	0000093475	0000037926	0000047937	0000112838	0000146671	0000073443	0000038204	0000131349	0000047567
0000144441	0000143727	0000090444	0000100100	0000091971	0000174203	0000090577	0000021377	0000006830	0000007726	0000015317	0000175491	0000134125	0000024039
0000032807	0000056023	0000117117	0000033687	0000145955	0000060150	0000009570	0000029035	0000124447	0000099332	0000069008	0000068845	0000146473	0000170581
0000013109	0000110455	0000051018	0000118090	0000041542	0000019417	0000108698	0000181566	0000152937	0000099440	0000093887	0000133501	0000003040	0000135493
0000011152	0000176008	0000047162	0000005011	0000121573	0000075703	0000169734	0000028821	0000155192	0000138308	0000099811	0000125202	0000114808	0000088399
0000054903	0000170005	0000086537	0000007977	0000012154	0000081545	0000101439	0000101998	0000146779	0000091519	0000148152	0000082238	0000087048	0000041562
0000087971	00000000212	0000007755	0000118079	000012134	0000070640	0000176126	0000003827	0000102787	0000183869	0000099258	0000068191	0000065771	0000106532
							0000026989	0000080412	0000010419	0000059473	0000038708	0000025657	0000171056
0000166773	0000002741	0000136063	0000064792	0000166957	0000033612	0000007394	0000076929	0000117988	0000085575	0000179033	0000150743	0000023037	0000082791
0000166399	0000109802	0000071799	0000146594	0000097202	0000147391	0000097211	0000076929	0000072785	0000119773	0000097534	0000110566	0000070833	0000063507
0000121707	0000079884	0000094111	0000096373	0000046493	0000049178	0000092843							
0000040998	0000151602	0000160453	0000016132	0000112464	0000110293	0000143818	0000109105	0000134619	0000053474	0000013203	0000124426	0000011466	0000066920
0000092529	0000122206	0000030759	0000127515	0000047733	0000132067	0000065024	0000145332	0000091914	0000023480	0000050811	0000009497	0000039224	0000066391
0000090062	0000048743	0000006163	0000053223	0000131211	0000102006	0000163488	0000156852	0000015626	0000122736	0000043992	0000174614	0000109065	0000138023
0000033190	0000061537	0000102138	0000180494	0000175943	0000175481	0000064643	0000108699	0000048863	0000172568	0000144100	0000089595	0000099683	0000017017
0000074820	0000030687	0000075954	0000024302	0000114546	0000034529	0000117830	0000092630	0000145807	0000085243	0000107277	0000153002	0000098788	0000067860
0000070867	0000185326	0000058456	0000090934	0000066195	0000173185	0000093259	0000157485	0000053226	0000105767	0000063068	0000088926	0000066487	0000100681
0000099657	0000022808	0000131468	0000063540	0000005801	0000051137	0000041125	0000058452	0000136659	0000066641	0000102457	0000042839	0000156848	0000172223
0000091552	0000077195	0000115427	0000019696	0000183558	0000153260	0000075160	0000146981	0000116810	0000058072	0000079780	0000065639	0000103488	0000076667
00000000000	0000111024	0000020420	0000166204	0000020406	0000046207	0000020200	0000108850	0000111555	0000130004	0000117532	0000118097	0000070077	0000173969

0000108850

0000111555 0000130004

0000117532 0000118097

0000070077

0000173969

Parecer CME/CEI nº. 13 de 19 de novembro de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Anthero Nogueira, com sede na Rua Advaldo Ma-

Art. 2º. Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edital de Convocação - 625/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos PARCELAMENTOS, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000098857	0000145111	0000004428	0000025045	0000138678	0000130442
0000070468	0000032264	0000014706	0000022458	0000052020	0000107978	0000029939
0000056118	0000126560	0000021432	0000034581	0000173210	0000128407	0000029142
0000119465	0000145370	0000053266	0000121254	0000021125	0000009420	0000008695
0000053682	0000076855	0000010979	0000156514	0000033290	0000020218	0000130657
0000039064	0000060440	0000050240	0000154588	0000002344	0000172572	0000107639
0000146898	0000165453	0000037088	0000004669	0000034321	0000093451	0000104093
0000159286	0000058047	0000046176	0000115538	0000026552	0000145102	0000011733
0000058591	0000027946	0000003135	0000151270	0000145460	0000103258	0000144484
0000003314	0000128326	0000049095	0000035569	0000105955	0000096112	0000005698
0000001644	0000099785	0000112586	0000053191	0000036707	0000049464	0000027239
0000092586	0000033796	0000141780	0000073259	0000154705	0000015763	0000007403
0000145475	0000099147	0000046590	0000048832	0000136309	0000104606	0000004795
0000154364	0000168410	0000012524	0000013403	0000027786		
						ld: 1775242

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2013.105.000067-P-PR

Tomada de preços nº 014/2013 Contrato nº 0113/2014 Empresa Contratada: **G. REIS CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 32.246.282/0001-06.

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais per-tinentes, para conclusão da obra de recuperação da Infra- estrutura das Ruas de Saturnino Braga, sem reflexo financeiro. Prazo Aditivado: 02 (Dois) meses. Data da assinatura: 19/05/2014.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2014.

(Publicado por omissão)

zembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2012.034.000247-P-PR
Tomada de preços nº 060/2012
Contrato nº 379/2012
Empresa Contratada: CONSTRUTORA R.M.R.B LTDA CNPJ: 02.955.339/0001-09

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais per-tinentes, para a obra de construção de Escola de Ensino Infantil do tipo B- Padrão FNDE- Creche Escola Baixa Grande, localizada na Es-

trada Alto da Pitanga, sem reflexo financeiro. Prazo Aditivado: 210 (Duzentos e dez) dias. Data da assinatura: 22/08/2014.

Campos dos Goytacazes. 16 de Dezembro de 2014.

(Publicado por omissão) ld: 1775716

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/14 - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTU-DE, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribu-ções, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/14, discriminada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS (Absorvente, aparelho pos e pratos descartáveis, fi atender as necessidades das Instituições de Acolhimento (Aconatender as necessidades das instituições de Aconimento (Acon-chego, Cativar, Conviver, Projeto Lara, Portal da Infância, Casa do Pequeno Jornaleiro), do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRCA e dos locais onde funcionam os Programas e Projetos (Desafio Aldeia, Desafio Guandu, Desafio Travessão, Programa Fortale-ser), da Seda da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de outubro de 2014 às 9h e 30 min (nove horas e trinta minutos)

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goylacazes, RJ, telefone nº XXX-022-27337657 e 27336991 das 9h às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014. Claudia Márcia Alves da Silva

Pregoeira da FMIJ.

ld: 1775712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe Secretário de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 869 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova as Contas da Administração Financeira do Mu-nicípio de Campos dos Goytacazes exercício de 2013. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMA-RA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTÉ DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Administração Finan-ceira do Município de Campos dos Goytacazes exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de de-

EDSON BATISTA

ld: 1775686

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 732/2014, HOMOLO-GO o resultado do convite nº 034/14 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para serviço de irrigação visan-do atender as necessidades da Escola Municipal de Gestão do Legislativo e da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: JOTESSE E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 04.876.948/0001-66, com o menor valor global de R\$ 32.208,00 (trinta e dois mil e duzentos e oito reais).

Em 12 de dezembro de 2014

Edson Batista Presidente da CMCG

(Republicada por sair com incorreção)

ld: 1775687

ld: 1775685

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o item do Pregão Presencial nº018/2014, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Valor do percentual de desconto	Empresa detentora do registro
01	Passagens aéreas para os trechos: Rio x São Paulo x Rio – (ida e volta) -25 passagens Rio x Salvador x Rio -(ida e volta) - 20 passagens Rio x Curitiba x Rio -(ida e volta) -20 passagens Rio x Brasilia x Rio - (ida e volta) -50 passagens Rio x Recife x Rio -(ida e volta) -10 passagens	3.2%	Aquino e Chebabe Agência de Turismo LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 15867817/0001-39

Campos dos Goytacazes 16 de dezembro de 2014

Edson Batista

=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

SANGUE O Hemocentro Precisa de Você.